



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 256\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

## ASSINATURAS

### Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	2 990\$00	2 210\$00
II Série .....	1 950\$00	1 170\$00
I e II Séries .....	4 030\$00	2 600\$00

AVULSO por cada página .. 8\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

### Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	3 900\$00	3 120\$00
II Série .....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries .....	4 940\$00	3 250\$00

### Para outros países:

I Série .....	4 420\$00	3 640\$00
II Série .....	3 250\$00	2 600\$00
I e II Séries .....	5 070\$00	4 125\$00

## SUMÁRIO

### Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

### Ministério da Defesa Nacional:

Direcção de Serviço de Administração.

### Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

### Ministério das Finanças:

Direcção de Administração.

### Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração.

### Ministério das Infraestruturas e Habitação:

Direcção dos Serviços Administração.

### Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de Administração.

### Ministério da Cultura:

Arquivo Histórico Nacional.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes.

## CHEFIA DO GOVERNO

### Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora-Geral da Administração Pública:

De 11 de Fevereiro de 1999 :

Jorge Ramos Vicente, oficial administrativo, referência 8 escalão B, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Administração Local, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II série, n.º 44/93, de 2 de Novembro, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5.º, n.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 275.707\$56 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e sete escudos e cinquenta e seis centavos), calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos e 7 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais

Esta pensão será distribuída proporcionalmente e da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado .....	203.479\$92
Orçamento da Câmara Municipal da Brava .....	72.227\$52

## RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série n.º 31/99 de 2 de Agosto, o despacho da Directora-Geral da Administração Pública, de 28 de Junho de 1999, colocando em comissão eventual de serviço funcionários da Direcção-Geral das Alfândegas, novamente se publica :

Ricardo António Monteiro Almeida, reverificador do quadro de técnico aduaneiro prestando serviço na Direcção-Geral das Alfândegas da Praia, colocado em comissão eventual de serviço, nos ter-

mos do artigo 4º nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim frequentar um estágio sobre «controlo da navegação de recreio» em França por um período de um mês, com efeitos a partir da data do embarque.

Maria de Jesus Costa, verificador do quadro técnico aduaneiro, ora prestando serviço, na Direcção-Geral das Alfândegas da Praia, colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim frequentar um estágio sobre «controlos aeroportuários» em França, por um período de um mês, com efeitos a partir da data do embarque.

Direcção-Geral da Administração Pública na Praia, 10 de Agosto de 1999. — A Directora-Geral, *Yanira Duque Monteiro*.

—o—

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Direcção de Serviço de Administração

#### COMUNICAÇÃO

Comunica-se que Clarice Gomes Fernandes Pereira, assistente administrativo, referência 6, escalão C do quadro de pessoal administrativo da Direcção de Serviço de Apoio ao Processo Eleitoral que se encontrava em comissão eventual de serviço em Portugal a fazer uma formação na área de Administração Autárquica de acordo com o despacho publicado no *Boletim Oficial* nº 3 II série, de 19 de Janeiro/98, regressou ao país tendo reassumido as funções no dia 7 de Julho de 1999.

Direcção de serviço de Administração, aos 12 de Agosto de 1999. — A Directora, *Serafina Alves*.

—o—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 2 de Dezembro de 1998

Cesaltina das Neves Moniz, assistente, administrativo, referência 6, escalão B, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro; com os artigos 3º, nº 2 e 29º do Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no Tribunal de 2ª Classe da Comarca de Santa Cruz.

Filipe Fonseca Monteiro, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão E, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, candidato aprovado em concurso, nomeado em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º do decreto legislativo nº 12 -A/97, de 30 de Junho, colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente.

Alexandrino Dinis, auxiliar administrativo, referência 2, escalão F, do quadro das Secretarias Judiciais e Ministério Público, candidato aprovado em concurso, nomeado em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º nº 2 e 29º do Decreto-Legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Procuradoria da República da Comarca do Fogo.

Dinora Militina Ramos Silva Barros, auxiliar administrativo referência 2, escalão E, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Procuradoria da República da Comarca de Santo Antão.

Manuel Augusto Ferreira Gonçalves, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, do quadro da Secretarias Judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocado no Juízo Cível do Tribunal de 1ª Classe da Comarca de São Vicente.

Maria Gomes Tavares da Veiga, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Secretaria Central do Tribunal de 1ª Classe da Comarca da Praia, ficando destacada junto do Juiz Auxiliar.

Maria Rosa Barros de Carvalho, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, do quadro das secretariá judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço pra a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no Juízo de Polícia do Tribunal de 1ª Classe da Comarca da Praia.

Celina Dias da Silva, auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no 2º Juízo Cível do Tribunal de 1ª Classe da Comarca da Praia.

Manuela Tavares Semedo Cardoso, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão F, do quadro das Secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Secretaria Central do Tribunal de 1ª Classe da Comarca da Praia.

Guilherme Ernesto Leonor de Melo, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão E, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidato aprovado em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Procuradoria da República da Comarca de Santo Antão.

Rosalina Vieira Tavares, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão D, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no Juízo Criminal do Tribunal de 2ª Classe da Comarca de Santa Catarina.

Alice Mendes Souto Barbosa, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão C, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal.

Maria de Fátima Silva Sanches, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão C, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no Tribunal de 2ª Classe da Comarca do Fogo.

Adelina Silva Lopes da Costa, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão C, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no 1º Juízo Cível do Tribunal de 1ª Classe da Comarca da Praia.

Maria Augusta Lopes Aratújo, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no 1º Juízo Criminal do Tribunal de 1ª Classe da Comarca da Praia.

Alice de Lourdes do Rosário Rocha Fernandes, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau.

Maria do Espírito Santo Fernandes Cardoso, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Procuradoria da República da Comarca do Maio.

Simoa Ferreira Gomes, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no 2º Juízo Criminal do Tribunal de 1ª Classe da Comarca da Praia.

Zenaida Maria Monteiro, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no Tribunal de 3ª Classe da Comarca do Porto Novo.

Oswaldo Santos Gomes Évora, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão B, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no Tribunal de 3ª Classe da Comarca do Porto Novo.

Maria Conceição Mendes Afonso, escriturária dactilógrafa, referência 2, Escalão B, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no Juízo de Família e do Trabalho do Tribunal de 1ª Classe da Comarca da Praia.

Joana Lopes Correia, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz.

Ana Teresa Veiga Tavares Moreira, escriturária dactilógrafa, referência 1, escalão A, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no 1º Juízo Criminal do Tribunal de 1ª Classe da Comarca da Praia.

Cesaltina Gomes Silva, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no Juízo Criminal do Tribunal de 2ª Classe da Comarca de Santa Catarina.

Arlinda Vaz Alves, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia.

Maria Luisa Moreno de Pina, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no Tribunal Fiscal Aduaneiro de Sotavento.

Idalina Andrade Araújo, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no 2º Juízo Cível do Tribunal de 1ª Classe da Comarca da Praia.

Maria Celina Moreno de Pina, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz.

Maria Rosa Ferreira, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no 2º Juízo Criminal do Tribunal de 1ª Classe da Comarca da Praia.

Luisa Vaz, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Procuradoria da Comarca do Tarrafal.

Balbina Ferreira Soares, ajudante dos serviços gerais, referência 2, escalão B, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Procuradoria da República da Comarca do Porto Novo.

Luisa Isabel Dias Monteiro, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada na Procuradoria da República da Comarca do Paúl.

Lavínea Marlene Nascimento Oliveira, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, candidata aprovada em concurso, nomeada em comissão de serviço para a categoria de oficial de diligências, referência 1, escalão A, ao abrigo das disposições combinadas do nº 4 do artigo 13º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com os artigos 3º, nº 2 e 29º, do decreto-legislativo nº 12-A/97, de 30 de Junho, colocada no Tribunal de 3ª Classe da Comarca do Paúl.

Os funcionários ora nomeado iniciou as suas funções, por urgente conveniência de serviço, desde 1 de Janeiro de 1999.

As despesas tem cabimento na verba inscrita na divisão 3ª, Classe Econ. 01.01.02 do orçamento do Estado. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Agosto de 1999.)

Despachos do Direcotr dos Serviços Judiciários:

De 12 de Agosto de 1999:

João Filipe Montrond Gomes, oficial de diligências referência 1, escalão A, do quadro das secretarias judiciais e do Ministério Público, colocada no Tribunal Judicial da Comarca de 2ª Classe do Fogo, concedido 30 (trinta) dias de licença sem vencimentos nos termos do artigo 45º nº 1 do decreto-legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 25 de Agosto.

De 19:

Angélica Edla Doutel Sarmento Gonçalves Tavares, oficial 4º ajudante, referência 1, escalão A, do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, com colocação na Conservatória dos Registos Notariado e Identificação do Sal, transferida na mesma situação e categoria, nos termos do nº 1 do artigo 4º do decreto-lei nº 87/92 de 16 de Julho, para Conservatória dos Registos Notariado e Cartório Notarial de Santa Catarina, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano em concurso.

Direcção dos Serviços Judiciários, aos 13 de Agosto de 1999. — O Director, *Camilo Cabral Carvalho*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção de Serviço de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Finanças.

De 26 de Julho de 1999:

Luna Carla Carvalho Galvão, técnica auxiliar tributária referência 6 escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças, na situação de licença sem vencimento de longa duração, prorrogada a referida licença por mais 1 (um) ano, termos do estatuído nos artigos 47º e 48º do decreto-legislativo nº 03/93, de 5 de Abril.

Despacho do Director-Geral das Contribuições e Impostos, por delegação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

De 1 de Junho de 1999

Fica inscrito como técnico de contas, o indivíduo abaixo alucinado:

- Pedro Andrade Semedo.

### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 11/96, II Série, de 15 de Março a lista nominativa do pessoal que transitam para os novos cargos de carreiras do quadro privativo a que se refere o nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro devidamente homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças, de 14 de Fevereiro de 1996, novamente se publica a lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral do Tesouro:

Onde se lê:

Alexandre G. Vieira Fontes, Técnico Superior F. referência 14, escalão B, (a);

Luis Sevirina Tavares Silva, Técnico Superior F. referência 14 escalão B, (b)

Osva Rocha A. Romão, Técnico Superior F. referência 14, escalão A,

Fernanda M. da G. Soares, Técnico Adjunto F. referência 11, escalão A, (c);

Conceição M. B. Alfama Secretária Finanças referência 8, escalão B,

Arnaldo José A. Cardoso Técnico Auxiliar F., referência 6, escalão B,

Maria Rita Alves, Técnico Auxiliar F, referência 6, escalão B,

José Augusto C. Araújo Técnico Auxiliar F, referência 6, escalão B,

Obs:

a) Em comissão de serviço fora do país

b) Em comissão de serviço como assessor do Ministro da Coordenação Económica

c) Em comissão de serviço como chefe de divisão.

Deve ler-se:

Alexandre G. Vieira Fontes, Técnico Superior F. referência 14, escalão B, (a);

Luis Sevirina Tavares Silva, Técnico Superior F. referência 14, escalão B, (b)

Osva Rocha A. Romão, Técnico Superior F. referência 14, escalão A,

Fernanda M. da G. Soares, Técnico Adjunto F. referência 11, escalão A, (c);

Conceição M. B. Alfama Secretária Finanças referência 8, escalão B,

Arnaldo José A. Cardoso Técnico Auxiliar F., referência 6, escalão B,

Maria Rita Alves, Técnico Auxiliar F, referência 6, escalão B,

José Augusto C. Araújo Técnico Auxiliar F, referência 6, escalão B,

Rui Lopes Tavares, Secretário Finanças, referência 8, escalão B

Obs:

a) Em comissão de serviço fora do país

b) Em comissão de serviço como assessor do Ministro da Coordenação Económica

c) Em comissão de serviço como chefe de divisão .

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 07/96, II série, de 12 de Fevereiro, a lista nomenativa do pessoal que transitam para os novos cargos de carreiras do quadro privativo a que se refere o nº 2 do artigo 50 do decreto lei nº 73/95, de 21 de Novembro devidamente homologado por despacho de Sua Exc<sup>a</sup> Sr. Secretário de Estado da Direcção-Geral do Património do Estado:

Onde se lê

Hélio Sanches, Técnico Superior Finanças Segunda, referência 14, escalão A, a)

Brigite Apoline Soumah, Técnico Sup. Finanças referência 14, escalão A

Pedro Nascimento, Técnico Adjunto Finanças, referência 11, escalão A

Francisco David Lima, Secretário Finanças, referência 8, escalão F, b)

João Leal Mendes, Secretário Finanças referência 8, escalão F, c)

Obs.:

a) Continua a exercer em comissão o cargo de Director-Geral

b) Continua a exercer o cargo de Director de serviço por substituição

c) Continua a prestar serviço na Direcção-Geral de Administração em regime de destacamento

Deve ler-se:

Hélio Sanches, Técnico Superior Finanças Segunda, referência 14, escalão A, a)

Brigite Apoline Soumah, Técnico Sup. Finanças referência 14, escalão A

Pedro Nascimento, Técnico Adjunto Finanças, referência 11, escalão A

Francisco David Lima, Secretário Finanças, referência 8, escalão F, b)

João Leal Mendes, Secretário Finanças referência 8, escalão F, c)

Emanuel Rodrigues Semedo, Secretário Finanças, referência 8, escalão B

Obs.:

a) Continua a exercer em comissão o cargo de Director-Geral

b) Continua a exercer o cargo de Director de serviço por substituição

c) Continua a prestar serviço na Direcção-Geral de Administração em regime de destacamento

Direcção de Administração do Ministério das Finanças na Praia, aos 16 de Agosto de 1999. — Pelo Director de Serviço, *João Apolónio Semedo Furtado*:

—o—

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

### Direcção da Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

De 26 de Março de 1999:

Maria Graciete Fontes Lopes Barbosa Vicente, licenciada em engenharia de alimentos, contratada para exercer o cargo de Técnico Superior, referência 13, escalão A, da Direcção dos Serviços de Segurança Alimentar do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, nos termos da alínea a) do artigo 21º e nº 2 do artigo 22º, ambos da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 6 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 10ª, classe escalão 01.01.03 do orçamento do Ministério da Agricultura. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto de 1999).

De 6 de Agosto:

César Augusto de Martinho Rosário Semedo Lopes, técnico profissional de referência 8, escalão C, do quadro da Direcção Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa, prestando serviço na Delegação do MA dos Concelhos da Praia/S. Domingos, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, concedida nos termos do artigo 47º do Decreto Legislativo 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, por um período de dois anos, com efeitos a partir da data do Despacho.

De 09:

Maria do Livramento Lima Moeda Medina Silva, técnica superior referência 13, escalão B, do quadro da Direcção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, concedida, nos termos do artigo 47º do Decreto Legislativo 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 5 de Agosto de 1999.

Direcção da Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente na Praia, 17 de Agosto de 1999. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Cauto*:

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

### Direcção dos Serviços de Administração

Despacho da Directora dos Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Habitação

De 07 de Julho de 1999:

Delfina da Graça Moniz, ajudante de serviços gerais referência 1, escalão A, da Direcção dos Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Habitação - concedida 90 dias de licença sem vencimento, com efeitos a partir do próximo dia 5 de Agosto, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº3/93 de 5 de Abril.

De 17 de Agosto:

Júlia Francisca da Luz Delgado, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro do Centro de Execução de Obras Públicas, do Ministério das Infraestruturas e Habitação prestando serviço na Direcção dos Serviços de Administração concedida licença sem vencimento (90 dias), nos termos do nº 1 do artigo 45º do decreto-legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Setembro.

David Gomes, técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral das Comunicações do Ministério das Infraestruturas e Habitação nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Administração, Praia, 2 de Agosto de 1999:- A Directora, *Maria da Luz o. Santos*:

—o—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

### Gabinete da Secretária-Geral

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 13 de Agosto de 1999:

José Manuel Tavares Furtado, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Pólo 2 de Furna, Concelho da Brava, rescindido o contrato celebrado com o Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

De 16:

Paula Teolinda Aranguri Gamara, professora do Ensino Secundário de primeira, referência 9, escalão A, da Escola, Secundária Polivalente «Cesaltina Ramos», rescindido o contrato celebrado com o Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Setembro do ano em concurso.

Domingos Pedro Lopes, monitor especial referência 5, escalão C, do Pólo 5 de Feijoa, Concelho dos Mosteiros, exonerado das referidas funções, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Agosto do ano em concurso.

Gabinete da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, ao 19 de Agosto de 1999. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

## Direcção de Administração

Despacho da S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

De 12 de Junho 1999:

É concedido ao professor de nomeação definitivo, Martins Vaz Mendes Gomes, com colocação no Pólo nº 1 de Igreja - Concelho dos Mosteiros, licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

Direcção de Administração, 15 de Julho de 1999.— O Director, *Carlos Craveiro Miranda*.

—o—

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Arquivo Histórico Nacional

Despacho de S.Exª o Ministro da Cultura:

De 17 de Agosto de 1999:

Mateus Barros Cabral, condutor-auto de ligeiros de referência 2, escalão B, do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional, concedido licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do decreto-legislativo nº 3/93, de 5 de Abril com efeitos a partir de 25 de Agosto de 1999. (Dispensado de anotação do Tribunal de Contas).

Arquivo Histórico Nacional, na Praia, 19 de Agosto de 1999.— A Directora Geral, *Raquel da Cruz Monteiro*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Direcção-Geral de Administração

##### EXTRACTO

Entre a Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, e a SEPRICAV, Ldª, Empresa de Segurança Privada, Ldª, celebra-se o presente contrato de prestação de serviço de segurança na residência oficial do Presidente da República em São Vicente, mediante uma retribuição mensal de 49.800\$00 (Quarenta e nove mil e oitocentos escudos).

O presente contrato tem duração de 3 (três) meses, com início a partir de 16 (dezasseis) do mês de Agosto de 1999, e é renovável, tacitamente por iguais períodos de tempo, caso não for denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de, pelo menos 15 (quinze) dias antes do seu término.

A despesa tem cabimento na rubrica 02.03.03, aquisição de serviços vigilância e segurança, do orçamento vigente da Presidência da República. — (Dispensado da Anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, na Praia, 20 de Agosto de 1999. — O Director-Geral, *Cândido Santana*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
E DAS COMUNIDADES**

**Direcção de Administração**

**Aviso de Conconcurso**

Nos termos do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março, conjugado com o disposto na alínea g) do artigo 3º e nºs 1 e 2 do artigo 17º todos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, e da Portaria nº 82/97, de 15 de Dezembro se faz público que, de harmonia com o despacho de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, de 24 de Novembro de 1997, encontra-se aberto conconcurso interno condicionado de promoção pra preenchimento das vagas de oficial principal e oficial administrativo, existentes no quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades (MNEC).

1. O conconcurso é válido pelo prazo de 2 anos a contar da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

2. Formalização da candidatura:

2.1 As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao dirigente responsável pela gestão dos reconcursos humanos do MNEC no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do aviso de abertura no *Boletim Oficial*;

2.2 Nos requerimentos de admissão ao conconcurso deverão constar os elementos a que se refere o artigo 24º da Portaria nº 82/97, de 15 de Dezembro.

3. Conteúdo funcional:

3.1 Oficial Principal referência 9: 3 Vagas

Executar a partir de orientações, ordens e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativo, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações e redigindo officios. Organizar ficheiros relativos ao pessoal. Assessorar o chefe da unidade, nos assuntos de natureza administrativa. Informar processos para decisão superior. Prestar assistência ao dirigente da unidade de execução das actividades administrativas.

3.2 Oficial administrativo referência 8: 2 vagas.

Redigir officios, cartas, despachos, informações e preparar gráficos estatísticos. Efectuar o protocolo e classificar processos e expedientes administrativos. Realizar e conferir cálculos numéricos. Preparar certidões, ordens de serviço, atestados. Prestar informações, atender reclamações e orientar o público sobre o andamento de processos.

4. Método de selecção:

Provas de conhecimento 70%

Avaliação curricular 30%

5. Ficam estabelecidos os seguintes programas para os cargos a serem preenchidos:

5.1 Para oficial principal:

- a) Planos de cargos, carreiras e salários;
- b) Instrumentos de mobilidade;
- c) Agentes funcionários e não funcionários;
- d) Decreto Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto;
- e) Lei nº 102 /IV/93 de 31 de Dezembro;
- f) Decreto Legislativo 3/93;

- g) Decreto-Lei nº 10/93
  - h) Decreto-Lei nº 76/95, de 27 de Setembro;
  - i) Disciplina, infracção e processo disciplinar;
  - j) Regulamento financeiro das Missões diplomáticas e dos postos consulares;
  - k) Tabelas dos emolumentos consulares;
  - l) Elaboração das propostas;
  - m) Execução do Orçamento-Geral do estado;
- 5.2 Pra oficial administrativo:
- a) Lei nº 102 /IV/93 de 31 de Dezembro;
  - b) Decreto Legislativo 3/93;
  - c) Decreto-Lei nº 10/93
  - d) Decreto-Lei nº 76/95, de 27 de Novembro;
  - e) Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência;
  - f) Plano de cargos, carreiras e salários e instrumentos de mobilidade;
  - g) Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública;
  - h) Regulamentos financeiro das Missões diplomáticas e dos postos consulares;
  - i) Tabela dos emolumentos consulares
  - j) Execução do orçamento geral do estado;

6. Constituição do Júri

Presidente: Octávio Barros Gomes, Secretário de Embaixada.

Vogais: Elias Andrade, Belarmino Silva, Secretários de Embaixada

Secretário: Lindaura Freire, Técnico Profissional

Direcção de Administração, Praia aos 16 de Agosto de 1999.— O Director de Administração, *Belarmino Silva*.

---

---

**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado  
e Identificação**

**Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia**

**NOTÁRIO: DR ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA**

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas está conforme com o original extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada de folhas 5 a verso, do livro de notas nº 106 barra B, deste Cartório, em que foi constituída entre João Isidro Pereira Gonçalves e outros, uma associação sem fins lucrativos, denominada Associação Comunitária para o Desenvolvimento, nos termos seguintes:

## Artigo 1º

É constituída por tempo indeterminado, a Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Saltos Acima, freguesia e concelho de Santa Catarina, abreviadamente designada por ACDS e tem a sua sede social em Saltos Acima.

## Artigo 2º

A ACDS é uma associação sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, visando fins sociais.

## Artigo 3º

## 1. São fins da associação:

- Seleccionar raças e espécies de animais, bem como de plantas com o objectivo de melhorar o seu objectivo de melhorar o seu rendimento de reprodução,
- Elaborar estudos e projectos que visem obter e melhorar os reconcursos destinados à agricultura, avicultura e pecuária,
- Promover a medicina preventiva e curativa das espécies existentes na zona.

## 2. Na prossecução dos seus fins, a associação propõe-se:

- Cooperar com individualidades e autoridades governamentais quer não governamentais para o desenvolvimento de qualquer projecto que vise desenvolver a agricultura, criação de gado, e outros animais domésticos, conservação de solos, água e arborização da zona,
- Promover a amizade e o intercâmbio com outras associações congéneres quer a nível local, nacional ou internacional,
- Promover conferências, debates e formação profissional dos associados, necessária ao desenvolvimento dos fins da associação;
- Dar especial atenção à colaboração municipal, estatal, nomeadamente em projectos que visem proteger as espécies vegetais, a captação de água, construção de bebedouros, arborização, combate à desertificação e protecção ambiental.

## Artigo 4º

São membros da associação, além dos sócios fundadores, todos os moradores e amigos da localidade de Saltos que a ela queiram aderir e sejam aceites.

## Artigo 5º

São direitos dos membros, designadamente:

- a) Participar e ser informado das actividades da associação;
- b) Examinar os documentos relativos à actividade da associação;
- c) Apresentar propostas e sugestões sobre o funcionamento da associação;
- d) O mais que for determinado pela lei, pelos regulamentos internos e pelos órgãos sociais.

## Artigo 6º

São deveres dos membros:

- a) Respeitar e cumprir os estatutos, os regulamentos e as demais deliberações dos órgãos da associação;
- b) Desempenhar com zelo e dedicação as funções para que tenham sido designados ou eleitos;
- c) Não negociar ou usar a qualidade de membro da associação para exercer qualquer actividade que ponha em causa a realização dos objectivos da associação;
- d) Sujeitar-se à disciplina associativa, aos estatutos e ao regulamento interno devidamente aprovado.

## Artigo 7º

São órgãos da associação:

- a) A assembleia-geral;
- b) A direcção e
- c) O conselho fiscal.

## Artigo 8º

1. A assembleia-geral é o órgão representativo de todos os membros no pleno gozo dos seus direitos.
2. Nas reuniões da assembleia-geral qualquer membro pode fazer-se representar por outro membro devidamente credenciado, não podendo um mesmo membro representar mais do que um outro membro.
3. Cada membro tem direito a um voto nas sessões da assembleia-geral.

## Artigo 9º

Compete à assembleia-geral, em especial:

- a) Eleger e demitir os demais órgãos sociais;
- b) Aprovar os planos de actividade e o orçamento anual da associação;
- c) Alterar os estatutos e as demais normas de funcionamento;
- d) Aprovar os regulamentos internos;
- e) Estabelecer as jónias e quotas dos sócios e suas respectivas alterações;
- f) Excluir os sócios por motivos legais;
- g) Aprovar o relatório e as contas da gerência da associação e
- h) Extinguir a associação.

## Artigo 10º

A assembleia-geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que solicitado pelo seu presidente ou por, pelo menos, um terço dos seus membros, no pleno gozo dos seus direitos.

## Artigo 11º

1. A assembleia-geral não pode reunir-se validamente sem a presença da maioria absoluta dos seus membros.
2. Em caso da assembleia-geral não poder reunir-se por falta de quorum previsto no número anterior, a mesma poderá reunir-se após a segunda convocatória com qualquer número de membros.

## Artigo 12º

As sessões da assembleia-geral são dirigidas por uma mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário eleitos, de entre os sócios.

## Artigo 13º

1. A gestão, administração e direcção da associação serão asseguradas pela direcção que terá um presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos pela assembleia-geral.
2. Compete à direcção, através do seu presidente, nomeadamente:
  - a) Dirigir as actividades, administrar o património e gerir os reconcursos da associação;
  - b) Elaborar o orçamento de funcionamento e o plano de actividades da associação;
  - c) Elaborar o relatório de contas de gerência e submetê-lo ao parecer do conselho fiscal e aprovação da assembleia-geral;

- d) Representar a associação em juízo e fora dele;
- e) Autorizar a realização de despesas orçamentais, assinar cheques e correspondências com qualquer entidade nacional ou estrangeira;
- f) O mais que lhe for atribuído pela assembleia-geral.

Artigo 14º

O presidente da direcção é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo secretário.

Artigo 15º

O conselho fiscal é constituído por um presidente, um relator e um vogal, eleitos pela assembleia-geral.

Artigo 17º

Compete em especial, ao conselho fiscal:

- a) Participar em todas as reuniões da assembleia-geral;
- b) Examinar as contas de gerência;
- c) Elaborar e apresentar à assembleia-geral o seu parecer escrito, no prazo estabelecido, sobre o relatório e as contas de gerência;
- d) Fiscalizar as demais actividades da direcção;
- e) O mais que lhe for cometido pela lei, pelos regulamentos ou pelas decisões da assembleia-geral.

Artigo 18º

1. Os mandatos dos representantes são válidos pelo tempo para que foram eleitos.

2. Porém, qualquer membro pode renunciar o seu mandato, a todo o tempo, mediante comunicação escrita dirigida à assembleia-geral.

3. A renúncia será aceite no acto da nomeação do substituto, o que deverá ocorrer nos 30 dias subsequentes à notificação.

4. Os associados podem, a qualquer momento, pedir o seu afastamento da associação, através de carta dirigida à assembleia-geral.

Artigo 19º

1. O património da associação é constituído por donativos, subvenções ou legados, pelos bens e valores que possua ou adquira a título oneroso.

2. O património inicial da associação é de cinquenta e oito mil escudos, constituído por jóias e quotas dos sócios fundadores.

3. O valor das quotas e jóias a pagar pelos associados será determinado pela assembleia-geral

Artigo 20º

Para a movimentação de fundos da associação são necessárias duas assinaturas, sendo uma do presidente e outra do secretário ou do tesoureiro, todos da direcção.

Artigo 21º

1. A extinção da ACDS só poderá ocorrer em assembleia-geral, expressamente convocada para o efeito, mediante votação favorável de dois terços dos seus membros no pleno gozo dos seus direitos.

2. Em caso de extinção da associação, o património desta terá o destino que a assembleia-geral julgar conveniente.

Artigo 22º

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela assembleia-geral de acordo com a legislação sobre as associações em vigor no país.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, na Praia, 19 de Abril de 1999 — O Notário, António Pedro Silva Varela.

Registada sob nº 16737/99 - Isento nos termos da lei.

NOTÁRIO: DR. ANTÓNIO PEDRO DA SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em duas folhas está conforme com o original, extraída do livro de notas número 105/A de folhas 18 a 19, foi entre Jorge Maria Ferreira Querido e Natalina de Jesus Castelo Branco dos Reis Martins Querido, constituída uma sociedade, nos termos seguintes:

Primeiro

É constituída uma sociedade por quotas, denominada «GESCO-Gestão, Consultadorias e Empreendimentos, Lda», designada abreviadamente por «GESCO» e que durará por tempo ilimitado, contando o seu início a partir desta data.

Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo criar delegações, filiais ou quaisquer outras formas de representação no país ou no estrangeiro.

Terceiro

1. A sociedade tem por objecto a prestação de serviço nas áreas da gestão, consultadoria e engenharia empresarial, o exercício de actividades nos domínios do comércio internacional e nacional, importação, exportação e representações.

2. A sociedade pode participar no capital social de outras empresas desde que os sócios assim o entendam.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de sessenta mil escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios, distribuídos do seguinte modo:

Uma de cinquenta e quatro mil escudos, pertencente a Jorge Maria Ferreira Querido e outra de seis mil escudos, pertencente a Natalina de Jesus Castelo Branco dos Reis Martins Querido.

Quinto

A gerência da sociedade, com isenção de caução, compete ao sócio Jorge Maria Ferreira Querido.

Sexto

O gerente pode delegar os seus poderes, no todo ou em parte, em pessoas estranhas à sociedade.

Sétimo

Em caso de dissolução serão liquidatários os sócios que procederão à partilha conforme acordarem.

Cartório Notarial, na Praia, 12 de Agosto de 1999. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

Registada sob o nº 16488/99 - Importa a presente em cento e trinta e um escudos.

NOTÁRIO: DR. ANTÓNIO PEDRO DA SILVA VARELA.

CERTIFICA

1. Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

2. Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas quatro verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e cinco A.

3. Que ocupa duas folhas que têm aposto selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele Ajudante, rubricadas.

CONTA:	
Artº 17º, nº 1 .....	75\$00
Artº 28º, nº 1, b) .....	75\$00
Soma emolumentar .....	150\$00
Selo do acto .....	18\$00
C.G.J. ....	15\$00
Reembolso .....	30\$00
Impresso .....	15\$00
Total da conta .....	228\$00

São duzentos e vinte e oito escudos

Registada sob o nº 16064/1999

Conferida

Cartório Notarial da Região da Praia, nove de Agosto de mil novecentos e noventa e nove.— O Ajudante, *Ilegível*.

#### ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia doze de Julho de mil novecentos e noventa e nove, no cartório Notarial da Praia, perante mim, licenciado António Pedro Silva Varela, respectivo notário, compareceu o senhor Marcos Fernandes Furtado, casado, natural de S. Salvador - Santa Catarina, residente em Achadinha-Praia, gerente em nome e representação da sociedade comercial por quotas denominada «AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO EXPRESSO Ldª», com sede na Praia, o capital de quatro milhões de escudos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial desta região sob o número setecentos e vinte, conforme acta da Assembleia-Geral e certidão de Registo Comercial, ambas de vinte e cinco de Junho último.

Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal, bem como a qualidade e os poderes para o acto em que intervém pela acta e certidão supra referidas.

E disse que, em reunião da Assembleia-Geral, exarada em acta referida, a sociedade deliberou por unanimidade alterar o objecto da Sociedade que passa a ser o seguinte:

#### Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviço de shipping, agenciamento e fretamento, intermediação na consignação de cargas de proveniência marítima e aérea, podendo ainda dedicar-se a outras actividades afins, conexas ou complementares do objecto principal.

Assim o disse.

Foi lida e explicada o conteúdo e efeitos da presente escritura ao outorgante em voz alta e na sua presença.

Arquiva-se: Acta.

Exibiu-s: Certidão de Registo Comercial.

Cartório Notarial da Região da Praia, nove de Agosto de mil novecentos e noventa e nove.— O. Notári, *António Pedro Silva Varela*

NOTÁRIO: DR. ANTÓNIO PEDRO DA SILVA VARELA.

#### EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escritura diversas número 107/B, de folhas noventa e dois se encontra exarada uma escritura de constituição de sociedade comercial por quotas, denominada DROGARIA TAVARES GOMES, Ldª com sede nesta cidade, entre Bernardino Gomes e Domingos Gomes Tavares, nos seguintes termos:

#### Primeira

A sociedade denomina-se DROGARIA TAVARES GOMES, Ldª, a sua duração é por tempo indeterminado, a contar desta data.

#### Segunda

A sociedade tem sua sede na cidade da Praia. Mediante deliberação da gerência, poderá a sociedade deslocar a sua sede, bem como criar delegações ou outras formas de representação em qualquer parte do território Nacional.

#### Terceira

O objecto social é da comercialização de materiais de construção civil e obras públicas.

#### Quarta

1. O capital social é de um milhão e quinhentos mil escudos, distribuído em duas quotas iguais de setecentos e cinquenta mil escudos cada, uma para cada sócio.

2. O capital encontra-se integralmente realizado em dinheiro e um veículo automóvel, marca Suzuki e com a matrícula ST-81-DM, no valor de um milhão e quinhentos mil escudos.

3. A quota do primeiro outorgante é realizada com o veículo e a do segundo em dinheiro

#### Quinta

A cessão de quotas entre os sócios é livre.

A cessão de quotas a favor de terceiros, carece do consentimento da sociedade que goza de direitos de preferência na sua aquisição.

#### Sexta

1. O sócio que pretender alienar a sua quota total ou parcialmente, deverá avisar a sociedade, mediante carta registada, com aviso de recepção, devendo constar nesta as condições de alienação.

2. Recebida a comunicação a que se refere o anterior, a sociedade deliberará sobre o assunto, comunicando ao cedente pela mesma forma, num prazo de noventa dias, a extensão de exercício do direito de preferência ou autorização para a cessão a terceiros.

#### Sétima

1. A assembleia-geral reunirá em sessão ordinária:

- No primeiro trimestre de cada ano civil para aprovar o relatório de gestão, o balanço e as contas do exercício anterior, apreciar a actuação da gerência e distribuir os lucros;
- Trienalmente, até trinta e um do mês de Março, pra eleição da gerência.

2. A convocação da Assembleia Gera reunirá em sessão extraordinária por iniciativa da gerência ou a pedido dos sócios, nos termos da lei.

3. A assembleia-geral far-se-á mediante carta registada com aviso de recepção dirigida a cada sócio, com quinze dias de antecedência, devendo nela constar o dia, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem do dia.

#### Oitava

1. A gerência da sociedade caberá a qualquer um dos sócios que for designado em Assembleia Gera.

2. O mandato da gerência é de três anos, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

3. A sociedade poderá constituir procurador.

#### Nona

A sociedade obriga-se em todos e quaisquer actos e contratos pela seguinte forma:

- a) Com assinatura do sócio gerente.  
b) Com assinatura de procurador, com poderes especiais.

Décima

No caso de dissolução, proceder-se-á à partilha e liquidação conforme acordarem os sócios e for de direito.

Décima primeira

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzidos o fundo de reserva legal e outros fundos especiais que forem criados, serão, divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Cartório Notarial da Praia, 20 de Agosto de 1999. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*:

Registo sob o nº 17089/99.

Emols. 131\$00

**Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santo Antão**

O signatário, José Livramento da Silva Martins, ajudante da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, em serviço nesta Conservatória

CERTIFICA

UM — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

DOIS — Que foi extraída nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da escritura exarada de folhas noventa verso a folhas noventa e um do livro de notas para escrituras diversas número oito.

TRÊS — Que ocupa doze folhas que têm aposto o selo branco desta Conservatória e Cartório Notarial e estão, todas elas, numeradas e por mim, dito ajudante, rubricadas.

Vila da Ponta do Sol, aos 10 de Dezembro de 1998. — O Ajudante, José do Livramento da Silva Martins.

**ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO JUVENIL XPIÁ PÔUL**

Aos dez dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, nesta vila de Ponta do Sol e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão, perante mim, Silvestre Deodato da Circunscisão Oliveira, Conservador-Notário da referida Região, compareceram como outorgantes os excelentíssimos senhores:

João Fortes Rodrigues, solteiro, professor do EBI, natural da Ilha de São Vicente, residente em Vila das Pombas;

João Maria Paulo da Luz, solteiro, médico, natural da Ilha de Santo Antão, residente em Vila das Pombas;

Olívio Américo Pires Almeida, solteiro, professor, natural da Ilha de Santo Antão, residente em Via das Pombas;

Maria do Céu Alves Borges, solteira, economista, natural da Ilha de Santo Antão, residente em Via das Pombas;

Carlos Miguel Ribeiro Pires Ferreira, solteiro, professor do EBC, natural da Ilha de Santiago, residente em Via das Pombas;

Sandra de Fátima Crisóstomo Ferro, solteira, escriturária-dactilógrafa, natural de Angola, residente em Via das Pombas;

Ivo Sancha Silva, solteiro, professor do EBI, natural da Ilha de Santo Antão, residente no Paul;

José António Candeias da Cruz, solteiro, animador juvenil da Câmara do Paul, natural da Ilha de São Vicente, residente no Paul;

Ângela de Fátima Fortes Paulo, solteira, professora do EBI, natural da Ilha de Santo Antão, residente no Paul;

Jorge Humberto Almeida Duarte, solteiro, professor, natural da Ilha de Santo Antão, residente no Paul;

Albertina Maria dos Reis Duarte, solteira, professora do EBI, natural da Ilha de Santo Antão, residente em Via das Pombas.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal e por eles foi dito que: todos identificados na acta de constituição e devidamente mandatados por outros não identificados constituem uma associação sem fins lucrativos, denominada Associação Juvenil de Paul, cuja sigla XPIÁ PÔUL, com sede na Vila das Pombas, Freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul da Ilha de Santo Antão, a qual se regerá pelas disposições e para os fins dos estatutos e que constam de documento complementar anexo que eu Notário arquivado como parte integrante da presente escritura, elaborada nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete, de dez de Fevereiro, que declaram expressamente aceitar e, porque o conhecem, dispensam a sua leitura,

Fiz a leitura e explicação do conteúdo esta escritura em voz alta e clara aos outorgantes e assinam.

CAPÍTULO I

(Princípios Gerais)

Artigo 1º

(Denominação)

É, criada na Vila das Pombas uma Associação Juvenil, de carácter social, cultural, desportiva e recreativa denominada XPIÁ PÔUL.

Artigo 2º

(Natureza)

1. A associação juvenil adiante designada XPIÁ PÔUL, é constituída por sócios com idade superior a 18 anos que comungam dos fins definidos nestes estatutos.

2. A associação tem personalidade jurídica.

3. XPIÁ PÔUL é uma associação de carácter não partidário e não religioso.

Artigo 3º

(Fins)

1. XPIÁ PÔUL é uma associação com fins não lucrativos visando contribuir para o desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo, no sentido da melhoria do nível de qualidade de vida da juventude e das camadas mais vulneráveis da sociedade paulense.

2. A associação elaborará com todas as entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que de algum modo prossigam os mesmos fins.

Artigo 4º

(Sede)

A sede da associação fica situada na Vila das Pombas, podendo criar delegações em outras localidades do território nacional.

Artigo 5º

(Duração)

A duração da associação é por tempo indeterminado.

Artigo 6º

(Fundos)

Constituem fundos da associação:

- a) Jóia e quotas dos sócios;
- b) Donativos;
- c) Rendimento de bens próprios;
- d) Produto dos empréstimos;
- e) Produto de venda de publicações próprias;
- f) Subsídios de entidades públicas ou privadas;
- g) Rendimento de prestações de serviços.

#### Artigo 7º

##### (Atribuições)

Com vista à realização dos seus fins, a associação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Proporcionar aos associados o acesso à documentação e bibliografia sobre juventude;
- b) Organizar grupos de trabalho para a investigação, estudo e análise de questões: camada juvenil, camadas desfavorecidas (terceira idade, deficientes, crianças carenciadas, entre outras);
- c) Editar revistas, jornais ou outros documentos de interesse relevante;
- d) Organizar encontros, colóquios, conferências, seminários e campanhas de sensibilização;
- e) Promover a formação dos jovens, tendo em vista a sua integração social;
- f) Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos nacionais e estrangeiros que prossigam os mesmos.

## CAPÍTULO II

### (Dos sócios)

#### Artigo 1º

##### (Sócios)

1. São sócios do XPIÁ PÔUL todos os que se identificam com os fins constantes destes estatutos e preenchem os requisitos nele estabelecidos.

2. O processo de admissão dos sócios será fixado pela direcção.

3. A admissão ou não dos sócios depende do resultado da votação por maioria absoluta dos sócios activos.

4. A admissão de sócios pode também resultar por consenso da assembleia-geral.

5. A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da associação.

#### Artigo 2º

##### (Categorias)

A associação tem as seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios fundadores, os que, na altura da criação da associação, estiveram presentes na reunião constitutiva e que assinaram a acta da mesma;
- b) Sócios honorários, os que, mercedores de especial distinção, sejam eleitos pela assembleia-geral, mediante propostas de pelo menos 2/3 dos sócios activos;
- c) Sócios beneméritos, os que, auxiliam a associação com qualquer doação de valor não inferior a vinte mil escudos e, mostrar interesse em sê-lo;

d) Sócios correspondentes, os que, residindo fora do Concelho, facilitam as relações de intercâmbios da associação ou dos seus membros com outras entidades e associações afins ou congêneres;

e) Sócios colectivos, os que, são associações ou organizações de massa, conforme vier a ser regulamentada pela direcção;

f) Sócios activos, os que, pagando as jóias e quotas fixadas, participam nas actividades programadas da associação.

#### Artigo 3º

##### (Direito dos sócios)

São direitos dos sócios:

- a) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes;
- b) Participar em todas as actividades da associação;
- c) Propor a criação de comissões de trabalho;
- d) Participar em todas as reuniões da associação para as quais forem convocados;
- e) Ter um cartão de sócio que comprova a sua ligação com a associação;
- f) Ter acesso a empréstimos concedidos e fixados pela direcção;
- g) Usufruir do património da associação, quando justificado e autorizado;
- h) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da associação;
- i) A outros direitos estabelecidos no regulamento-geral da associação.

#### Artigo 4º

##### (Deveres dos sócios)

São deveres dos sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos, as deliberações e os regulamentos;
- b) Exercer, com zelo e lealdade, os cargos para que fôr eleito;
- c) Pagar as respectivas quotas mensais;
- d) Contribuir, por todas as formas legais, para a prossecução dos fins da associação;
- e) Manter, em qualquer circunstância, verdadeiro espírito social, cultural, desportivo e recreativo;
- f) Zelar pelo património da associação, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento.

## CAPÍTULO III

### (Dos corpos gerentes)

#### Artigo 1º

##### (Eleição)

1. A eleição dos corpos gerentes é feita em reunião da assembleia-geral expressamente convocada para esse fim, com a participação de 2/3 dos sócios activos presentes na reunião e por escrutínio secreto.

2. Por proposta de sócios activos, a assembleia-geral aceita listas concorrentes para eleição dos corpos gerentes.

3. Os corpos gerentes são eleitos por maioria absoluta dos sócios presentes.

Artigo 2º

(Mandato)

1. O mandato dos corpos gerentes é de dois anos.

2. Em caso de indisponibilidade de um dos elementos em qualquer dos órgãos, é feita a eleição intercalada do cargo desse elemento.

CAPÍTULO IV

(Dos órgãos)

Artigo 1º

(Órgãos)

São órgãos da direcção, administração e gestão da associação:

- a) Assembleia-geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho fiscal.

Artigo 2º

(Assembleia-Geral)

1. A assembleia-geral é constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos.

2. A assembleia-geral reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente, sempre que convocada pela mesa, a pedido da direcção, do conselho fiscal ou por maioria de 2/3 dos sócios activos.

3. As reuniões ordinárias da assembleia-geral devem ser convocadas com antecedência mínima de dez dias.

4. As reuniões são realizadas com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios activos.

5. Na falta do cumprimento estipulado no ponto 4, o presidente convocará uma próxima reunião, com a mesma ordem do dia, e a mesma terá lugar trinta minutos mais tarde da hora marcada, com o número de sócios presentes.

6. A assembleia-geral será presidida por uma mesa composta três sócios eleitos em lista maioritária.

Artigo 3º

(Composição da mesa da Assembleia-Geral)

A mesa da assembleia-geral é composta por:

- a) Um presidente,
- b) Um vice-presidente;
- c) Um secretário.

Artigo 4º

(Competências da assembleia-geral)

Compete à assembleia-geral:

- a) Eleger e destituir os corpos gerentes;
- b) Apreciar e aprovar os relatórios e contas de gerência, bem como os pareceres a eles respeitantes;
- c) Discutir e aprovar o plano de actividades e orçamento
- d) Deliberar sobre a admissão de categoria de sócios;
- e) Deliberar sobre alterações dos estatutos ou sobre quaisquer dúvidas na sua interpretação e aplicações;
- f) Alterar e rever os estatutos;
- g) Alterar e rever o regimento e o regulamento geral;

h) Definir as grandes linhas de actuação da associação;

i) Fixar e alterar, quando as circunstâncias o aconselharem, o montante das jóias, quotas ou de qualquer outra contribuição dos sócios.

Artigo 5º

(Competências do presidente da assembleia-geral)

Ao presidente da assembleia-geral compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
- b) Conferir posse aos corpos gerentes;
- c) Manter a disciplina e a ordem das reuniões, com vista a livre formação da vontade colectiva dos associados;
- f) Cumprir com zelo e dedicação, os deveres inerentes ao seu cargo.

Artigo 6º

(Competências do vice-presidente da assembleia-geral)

Ao vice-presidente da assembleia-geral compete:

- a) Coadjuvar o presidente no exercício das suas funções;
- b) Substituir atempadamente o presidente da mesa em caso de ausência plausível e justificada;
- c) Cumprir com zelo e dedicação, os deveres inerentes ao seu cargo.

Artigo 7º

(Competências do secretário da mesa da assembleia-geral)

Compete ao secretário da mesa da assembleia-geral:

- a) Tratar dos expedientes da assembleia-geral;
- b) redigir e assinar, juntamente com o presidente da assembleia-geral, as actas das reuniões
- c) Colaborar com o presidente da mesa, de forma zelosa e desinteressada, no cumprimento dos deveres que estes incumbam.

Artigo 8º

(Direcção)

1. A direcção é o órgão executivo da associação, constituída por sete elementos eleitos em lista maioritária.

2. A direcção reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação de quatro dos seus membros.

Artigo 9º

(Composição da direcção)

À direcção compete:

- a) Propor e executar o plano de actividades e o orçamento;
- b) Apresentar o relatório de contas de gerência;
- c) Propor a admissão de novos sócios;
- d) Exercer o poder disciplinar;
- e) Apresentar propostas à assembleia-geral e ao conselho fiscal;
- f) Aceitar subsídios, doações, heranças ou legados;
- g) Representar a associação;

- h) Elaborar o regulamento interno da associação;
- i) Solicitar à mesa da assembleia-geral a convocação desta sempre que se mostre necessário;
- j) Exercer as demais competências que a assembleia-geral nela delegar.

#### Artigo 11º

##### (Competências do presidente da direcção)

Ao presidente da direcção compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões da direcção;
- b) Representar a associação em juízo e fora dela;
- c) Assinar, conjuntamente com o tesoureiro, qualquer documento que envolva movimento de fundos;
- d) Tomar todas as iniciativas necessárias ao cumprimento das deliberações da direcção;
- e) Aplicar aos sócios as penalidades previstas no regulamento-geral.

#### Artigo 12º

##### (Competências do vice-presidente da direcção)

Ao vice-presidente da direcção compete:

- a) Coadjuvar o presidente no exercício das suas funções;
- b) Substituir atempadamente o presidente em caso de ausência plausível e justificada;
- c) Cumprir com zelo e dedicação, os deveres inerentes ao seu cargo.

#### Artigo 13º

##### (Competência do secretário da direcção)

Compete ao secretário:

- a) Redigir as actas das reuniões da direcção, assinando-as conjuntamente com os demais membros presentes;
- b) Superintender nos trabalhos da secretaria, que funcionam sob a sua exclusiva responsabilidade;
- c) Fazer executar as deliberações da direcção;
- d) Exercer as demais competências que o presidente nele delegar.

#### Artigo 14º

##### (Competência do tesoureiro)

Ao tesoureiro compete:

- a) Arrecadar as receitas da associação que ficarão depositadas numa conta bancária existente para o efeito e sob sua responsabilidade directas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- c) Ter a contabilidade da associação em dia;
- d) Zelar por uma contabilidade séria e transparente.

#### Artigo 15º

##### (Competência dos vogais)

A cada vogal compete:

- a) Assistir às reuniões da direcção, participando sobretudo na discussão das questões relativas às actividades a seu cargo;

- b) Executar as deliberações da direcção relativa às actividades diferenciadas a seu cargo;
- c) Prestar, por escala, serviço de permanência nas instalações da sede da associação.

#### Artigo 16º

##### (Conselho fiscal)

1. O conselho fiscal é um órgão fiscalizador visando o normal funcionamento da direcção.

2. O conselho fiscal é composto por três elementos eleitos pelo método de "Hondt", por maioria absoluta ou por consenso.

3. O conselho fiscal reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem.

4. As reuniões do conselho fiscal serão convocadas pelo presidente do mesmo.

#### Artigo 17º

##### (Competências do conselho fiscal)

Compete ao conselho fiscal:

- a) Participar, através de um dos seus membros, em todas as reuniões da direcção;
- b) Proceder ao exame minucioso das contas de gerência conferindo toda a documentação a elas respeitantes;
- c) Fiscalizar o movimento da tesouraria;
- d) Elaborar e apresentar à assembleia-geral o seu parecer escrito sobre o relatório e contas de gerência da associação;
- e) Solicitar à direcção todas as informações consideradas úteis no normal funcionamento da mesma.

#### Artigo 18º

##### (Competências do presidente do conselho fiscal)

Ao presidente do conselho fiscal compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões do conselho fiscal;
- b) Participar nas reuniões da direcção;
- c) Apresentar à assembleia-geral o seu parecer escrito sobre o relatório e contas de gerência da associação;
- d) Cumprir com zelo e de forma desinteressada as funções para que fora eleito.

#### Artigo 19º

##### (Competências do vice-presidente do conselho fiscal)

Ao vice-presidente do conselho fiscal compete:

- a) Coadjuvar o presidente no exercício das suas funções;
- b) Substituir atempadamente o presidente em caso de ausência plausível e justificada;
- c) Cumprir com zelo e dedicação, os deveres inerentes ao seu cargo.

#### Artigo 20º

##### (Competências do secretário do conselho fiscal)

Compete ao secretário:

- a) Redigir as actas das reuniões do conselho fiscal, assinando-as conjuntamente com os demais membros presentes;
- b) Superintender nos trabalhos da secretaria, que funcionam sob a sua exclusiva responsabilidade;

- c) Fazer executar as deliberações do conselho fiscal;
- d) Exercer as demais competências que o presidente nele delegar.

**CAPÍTULO V**

**(Despesas da associação)**

**Artigo 1º**

**(Despesas)**

1. São despesas da associação:
  - a) Rendas de instalações, aquisição de móveis e imóveis, utensílios e equipamentos;
  - b) Pagamento de despesas correntes;
  - c) Vencimentos e salários e honorários por serviços prestados.
2. A associação não deverá movimentar um valor maior do que 60% do fundo financeiro disponível.

**CAPÍTULO VI**

**(Jóias e quotas)**

**Artigo 1º**

**(Jóias)**

1. As jóias são fixadas em 1 000 escudos .
2. As jóias deverão ser pagas à tesouraria ou depositadas na conta bancária da associação.
3. Na altura da inscrição dos sócios as jóias deverão ser pagas num prazo máximo de trinta dias a contar da sua inscrição.

**Artigo 2º**

**(Quotas)**

1. As quotas são fixadas em 200400 mensais.
2. As quotas deverão ser pagas à tesouraria ou depositadas na conta bancária da associação.
3. As quotas são mensais podendo ser pagas até dez dias do mês seguinte.
4. Aos sócios que não pagarem no prazo estipulado no ponto 3, poderão regularizar a situação mediante um acréscimo de trinta por cento sobre o montante da dívida.
5. Aos que não pagarem as quotas no prazo de sessenta dias, serão anuladas, temporariamente, as suas inscrições e não poderão participar nas actividades programadas.
6. Na altura da regularização das quotas, aplicar-se-á o estabelecido no ponto 4.

**CAPÍTULO VII**

**(Do património)**

Costitui património da associação todos os bens que forem adquiridos, quer por compra, quer por doação, bem como todos os valores monetários da mesma.

**CAPÍTULO VIII**

**(Das disposições comuns)**

**Artigo 1º**

**(Requisitos das deliberações)**

As deliberações dos órgãos são tomadas à pluralidade dos votos estando presentes a maioria do número legal dos seus membros, excepto para as alterações estatutárias em que é exigível maioria qualificada de 2/3 dos membros havendo quorum.

2. Sempre que se realizem as eleições ou esteja em causa juízo de valor sobre pessoas, a votação será feita por escrutínio secreto.

**Artigo 2º**

**(Incompatibilidade)**

Os membros do conselho fiscal não podem exercer funções em qualquer outro órgão, excepto na assembleia-geral.

**Artigo 3º**

**(normas acessórias)**

as restantes normas, necessárias para o cabal funcionamento da associação serão estruturadas por regulamento geral a ser aprovado em assembleia-geral.

**Artigo 4º**

**(Vigência)**

O presente estatuto entra em vigor após a sua aprovação e publicação no *Boletim Oficial* de Cabo Verde.

**Artigo 5º**

**(Dissolução e liquidação)**

1. A dissolução da associação só poderá verificar-se mediante decisão competente ou por deliberação da assembleia-geral.
2. Em caso de dissolução a assembleia-geral elegerá uma comissão liquidatária de todo o património da associação, revertendo o respectivo produto a favor de entidades designadas em plenário.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão, dez dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito. — O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circunscisão Oliveira*.

**Conservatória dos Registos Notariado e Identificação de Santa Catarina**

O NOTÁRIO: JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que por escritura de dezanove de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove, lavrada de folhas 17 a 17 vº, do livro de notas para escrituras diversas número 17, deste Cartório Notarial, foi entre os senhores Wang Xueti e Zhou Luanying, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada SOCIEDADE COMERCIAL ATLÂNTICO, Ldª e que rege nos termos dos artigos seguintes.

**Primeiro**

A sociedade adopta a denominação de SOCIEDADE COMERCIAL ATLÂNTICO, Ldª»

**Segundo**

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo, por deliberação da Assembleia-Geral criar delegações, filiais ou quaisquer outras formas de representação no país ou no estrangeiro.

**Terceiro**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data do presente contrato

**Quarto**

1. A sociedade tem por objecto o comércio geral, bem como a importação.
2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades conexas com o seu objecto, se sócios assim o acordarem.

## Quinto

O Capital social é de cinco milhões de escudos, inteiramente realizado em dinheiro repartidos em duas quotas, sendo uma no valor de 4.500.000\$00 (quatro milhões e quinhentos mil escudos), correspondente a 90% (noventa por cento), pertencente ao sócio Wang Xueti e uma outra de 5000.000\$00 (quinhentos mil escudos), pertencente a sócia Zhou Luanying.

## Sexto

Por deliberação da Assembleia-Geral a sociedade poderá aumentar o seu capital social e admitir novos sócios.

## Sétimo

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições determinadas pela Assembleia-Geral.

## Oitavo

A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele compete ao sócio Wang Xueti, que fica desde já nomeado gerente.

## Nono

A sociedade abriga-se com a assinatura do gerente.

## Décimo

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, abonações, fianças ou assumir obrigações ou responsabilidades estranhas aos interesses da sociedade.

## Décimo primeiro

O gerente é dispensado de caução e poderá ser remunerado de acordo com a deliberação da Assembleia-Geral.

## Décimo segundo

A cessão de quotas entre os sócios é livre. Porém a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade que, neste caso, goza de direito de preferência, em primeiro lugar, e depois os sócios, na proporção das suas quotas

## Décimo terceiro

Quando a lei não exija outras formalidades especiais, as reuniões da Assembleia-Geral serão convocadas por carta registada com quinze dias de antecedência.

## Décimo quarto

Em caso de morte ou incapacidade de um dos sócios a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros ou representantes do incapaz devendo os herdeiros nomear um entre eles que os representa, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

## Décimo quinto

Em caso de dissolução da sociedade a Assembleia-Geral elegerá uma comissão liquidatária e determinará o modo de efectuar a liquidação e partilha.

## Décimo sexto

Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios em Assembleia-Geral e as disposições previstas na lei das sociedades por quotas e demais legislação vigente.

Está conforme o original:

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 20 de Agosto de 1999. —O Conservador, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

## RECTIFICAÇÃO

Por se publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* da II série nº 27, de 6 de Julho do corrente ano, a página 599, o extrato da Escritura Pública de cessão, divisão e unificação de quotas da sociedade-*CAPOTUR - Capoverde Turismo, Lda*.

Entretanto, foi rectificado o artigo 6º da mencionada Escritura, novamente se publica:

O NOTÁRIO: JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas nº 16, a folhas 85 a 87, se encontra exarada uma escritura de cessão, divisão e unificação de quotas da sociedade *CAPOTUR - Cabo Verde Turismo, Lda*, constituída por escritura de 22 de Junho de 1994, a folhas 78 a 81, do livro de notas para escrituras diversas número 48/C do Cartório Notarial da Praia.

Que em consequência das divisões e unificação alteram os artigos sexto, oitavo e décimo

## Artigo sexto

O capital social da sociedade é de 115.000.000\$00 (Cento e quinze milhões de escudos), assim distribuído: \*

Gilberto Batistini - Uma quota de 104.155.205\$00, correspondentemente a 90,5% do capital social.

Sandro Savigni - Uma quota de 10.499.795\$00, correspondente 9,2% (nove vírgula dois por cento) do capital social.

## Artigo oitavo

A cessão de quotas é livre.

## Artigo décimo

1. A sociedade vincula-se pela assinatura de, pelo menos, dois dos membros do conselho de gerência.

2. Para efeitos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer dos membros do conselho de gerência ou ainda de procurador com poderes bastantes.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 21 de Junho de 1999. —O Conservador/Notário Subst<sup>r</sup>, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

## CONTA:

Artº 17º .....	75\$00
C.G.J. ....	8\$00
Selo do acto .....	36\$00
T.R. ....	18\$00
Total .....	137\$00

(São cento e trinta e sete escudos).

OBS: Fica sem efeito a rectificação feita no nº 34/99, de 23 de Agosto.

— O Chefe do Escritório - *Pedro da Luz Monteiro*

## CONTAS E BALANCETES

## EMPROFAC

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Gabinete do Ministro

## DESPACHO

Ao abrigo do disposto nas Bases Gerais das Empresas Públicas,

Determino:

1. São aprovados os relatórios, as contas e as demais demonstrações financeiras da EMPROFAC - SARL referentes ao exercício económico de 1997, assim como a proposta de distribuição dos resultados.

2. Sejam publicados no Boletim Oficial, o relatório, o balanço e contas, nos termos legais e este despacho.

Gabinete do Ministro das Finanças, na Praia, 7 de Junho de 1999. - O Ministro, *José Ulisses Correia e Silva*.

## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Através do Decreto Lei nº 28/97, de 20 de Maio, a EMPROFAC foi transformada em Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada.

Com a resolução nº 48/97 de 18 de Agosto, foi nomeado o Conselho de Administração, ficando reunidas as condições para a implementação das medidas que adaptassem a empresa ao seu novo figurino, nomeadamente nas áreas administrativa e organizacional, a saber:

- A designação dos pelouros e as funções a desempenhar por cada um dos administradores;

- A actualização dos diplomas e regulamentos em vigor, a luz dos novos estatutos da empresa.

Um aspecto importante a considerar no processo de reestruturação da empresa é a baixa qualificação da maioria dos seus trabalhadores, tornando-se necessário a adopção de medidas com vista a sua integração no programa de privatização acelerada já em concurso no país.

No domínio da informática, prossegue o processo de alargamento da rede e da base de dados, de forma a imprimir maior segurança e celeridade nos serviços prestados aos clientes.

Já no plano económico, e digno de registo, é o aumento dos resultados no presente exercício, após a empresa ter concluído em 1996, o processo de venda das unidades retalhistas e a sua actuação no mercado ficar confinada única e exclusivamente à actividade grossista.

De destacar, a revisão da Lista Nacional de Medicamentos, concluída em Julho último, e que vai permitir uma melhoria da prestação de serviço nesse sector, já que os médicos, as farmácias e os utentes beneficiarão de uma maior capacidade de opção, sempre assente na qualidade, segurança e eficácia, critérios presentes na sua elaboração.

Finalmente e no que concerne ao processo de privatização em concurso - uma realidade a ser concretizada a prazo - é de todo o interesse a criação de uma Entidade Reguladora cuja principal tarefa seja o estabelecimento de medidas protectoras da saúde pública e do utente em particular.

Não será demais referir o impacto do peso dos medicamentos nos gastos com a saúde e, conseqüentemente, nas despesas públicas do País.

Esta circunstância aconselha e justifica que os diversos intervenientes no circuito do medicamento, sejam eles agentes económicos ou profissionais de saúde - médicos e farmacêuticos - tenham consciência dessa realidade e implementem medidas de racionalização dos gastos com o seu uso.

De outra forma, pode-se pôr em causa o equilíbrio do sistema e haver ruptura dos stocks com resultados imprevisíveis para a saúde pública.

Outrossim, sendo hoje o financiamento dos sistemas de saúde uma questão central da política económica, importa defender os benefícios resultantes da inovação terapêutica, designadamente, os índices da mortalidade infantil, a morbilidade e a esperança de vida, ganhos importantes na qualidade de vida do cidadão cabo-verdiano.

## 2 - ACTIVIDADE COMERCIAL

## 2.1 - COMPRAS

As compras atingiram o montante de 401.038,4 contos, conforme as rubricas abaixo indicadas e comercializadas pela empresa:

DESIGNAÇÃO	MONTANTES
MEDICAMENTOS	329.572,2
MAT. PENSO/ACESSÓRIOS FARMÁCIA	39.718,1
MAT. SUTURA/ RX/ REAGENTES	23.895,2
PRODUTOS QUÍMICOS /DIVERSO	S 7.852,9
TOTAL	01.038,4

O montante do presente exercício representa, relativamente ao ano de 1996, uma diminuição de 1,8%, justificado pela existência de stocks elevados a 31/12/96 (acumulação aquando da epidemia de cólera em 1995).

O quadro que se segue dá-nos uma panorâmica da evolução das compras nos últimos três anos:

## DISTRIBUIÇÃO DAS COMPRAS POR RUBRICAS

DESIGNAÇÃO	1995	1996	1997
Medicamentos	354.538,4	302.577,7	329.572,2
Mat. Penso/Acess. Farmácia	56.895,5	50.958,1	9.718,1
Mat. Sutura/RX/Reagentes	49.370,0	44.843,0	3.895,2
Produtos Químicos/Diversos	8.431,5	9.808,3	7.852,9
TOTAL	460.235,4	408.187,1	4 01.038,4

## 2.2 - VENDAS

Durante o exercício de 1997, as vendas atingiram o montante de 555.850,3 contos, conforme se pode constatar do quadro seguinte, o que representa um aumento de 4,5% em relação ao ano de 1996.

## DISTRIBUIÇÃO DAS VENDAS POR RUBRICAS

DESIGNAÇÃO	1995	1996	1997
PROD. IMPORTADOS	434.436,6	391.743,2	99.480,7
PROD. NACIONAIS	160.405,0	140.047,6	156.369,6
TOTAL	594.841,6	531.790,8	555.850,3

De salientar, mais uma vez, a concentração das vendas nos dois principais centros urbanos - Praia e Mindelo, em cerca de 89% do valor global, perfeitamente justificada pela localização dos dois Hospitais Centrais e das Farmácias Privadas conforme o quadro de Distribuição das Vendas por Ilhas que se segue:

## DISTRIBUIÇÃO DAS VENDAS POR ILHAS

ILHAS	1995	1996	1997
Santiago	352.895,8	318.909,1	343.786,4
S. Vicente	174.241,2	155.749,3	154.126,2
Sal	19.365,2	17.969,7	19.438,2
Fogo	9.935,1	232,4	a)
S. Antão	26.045,6	20.764,3	23.453,5
Brava	3.563,1	4.811,6	3.889,3
Maio	247,8	290,4	689,9
S. Nicolau	6.998,6	10.752,8	8.141,2
Boa Vista	1.549,1	2.311,2	2.325,6
<b>TOTAL</b>	<b>594.841,6</b>	<b>531.790,8</b>	<b>555.850,3</b>

a) O Posto de Venda do Fogo é abastecido pela Farmácia Santo. António, sua proprietária.

## 3 - INVESTIMENTOS

A EMPROFAC, tendo sempre como meta o bem estar dos trabalhadores, a satisfação dos clientes e o aumento da produtividade, programa um quadro de investimentos, que no ano em concurso atingiu o montante de 8.050,2 contos assim distribuídos:

- Equip. Admtº. Social e Mobiliários Diversos 4.305,4
- Imobilizações em Curso 3.744,8

O quadro que se segue permite-nos fazer uma análise comparativa com os anos anteriores:

## MAPA DOS INVESTIMENTOS

RÚBRICAS	1995	1996	1997
Terrenos e Rec. Naturais	42,1	0,0	0,0
Edifícios e Out. Construções	143,7	635,8	0,0
Mat. De Carga e Transporte	270,0	2.480,0	0,0
Equip. Admt. Soc. Mob. Diversos	3.282,3	1.327,7	4.305,4
Imobilizações em Curso	0,0	5.996,7	3.744,8
Custos Pluriennais	0,0	1.240,9	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>3.738,1</b>	<b>11.681,1</b>	<b>8.050,2</b>

## 4 - RECURSOS HUMANOS

## 4.1 - PESSOAL

Com o término da venda das unidades retalhistas, o efectivo do pessoal passou de 63 para 56 trabalhadores, assim distribuídos:

- Sede ..... 38
- Delegação de S. Vicente ..... 18

As despesas com o Pessoal atingiram um montante de 41.201,6 contos, contra 49.195,2 contos do ano transacto, devido a redução dos quadros efectivos atrás referida, o que corresponde a uma diminuição das despesas nessa rubrica em 16%.

De notar que a taxa de absentismo no exercício em análise situou-se em 4% contra 7% do ano precedente.

## 4.2 - FORMAÇÃO

A formação como um dos instrumentos da política de valorização dos reconcursos humanos, vem merecendo uma especial atenção, tendo a empresa participado com 11 trabalhadores em várias acções de formação abaixo indicadas:

Contabilidade Geral e Análise Financeira

Condução Defensiva

Informática

Também houve uma formação no exterior na área de Marketing (Técnicas de Vendas).

## ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

## I - Análise Económica

Durante o ano de 1997 a EMPROFAC, s.a.r.l., exerceu exclusivamente a actividade grossista, porque a actividade retalhista culminou com a privatização da Farmácia Higiene da Praia em Dezembro de 1996.

Tendo em conta a privatização das unidades retalhistas a EMPROFAC deixou de ter a margem de comercialização de 30% que passou para os privados.

Em termos económicos registaram-se as seguintes alterações em relação ao exercício de 1996:

- Contrariamente ao exercício transacto, o ano de 1997 registou um aumento do volume das vendas na ordem de 5%, que representa em termos reais um montante de 24.059,4 contos.

- No mesmo exercício em análise, o custo das existências vendidas e consumidas registou um aumento de 6% em relação ao exercício precedente, que em termos absolutos representa 24.138,3 contos.

- O Valor Acrescentado Bruto praticamente manteve-se ao mesmo nível do exercício anterior e situou-se em 125.607,0 contos.

- As Despesas com o Pessoal registaram uma diminuição de 16%, que significa um decréscimo de 7.993,7 contos de despesas. Essa diminuição está intimamente relacionada com a redução do pessoal dos postos de vendas e farmácias privatizadas em 1996. Por outro lado no exercício de 1997 não se registaram saídas que implicaram indemnizações a pagar.

- Tendo em conta a redução das despesas com o pessoal na ordem dos 16%, o Excedente Bruto de Exploração registou uma variação positiva de 11%.

- A capacidade de autofinanciamento da empresa - Cash Flow Bruto, passou de 60.334,2 para 78.125,8 contos representando uma variação positiva de 29%.

Essa variação explica-se essencialmente pelo aumento significativo dos Resultados Líquidos antes dos Impostos na ordem de 41%.

- A Formação Bruta de Capital Fixa passou de 11.681,1 para 8.050,1 contos no presente exercício e encontra-se descrito nos investimentos efectuados durante o ano.

- O número dos efectivos da empresa passou de 63 para 56 trabalhadores em 31 de Dezembro.

Essa redução deveu-se a conclusão do processo da privatização da Farmácia Higiene da Praia.

A Produtividade de trabalho passou de 1.988,88 em 1996 para 2.242,98 em 1997 traduzindo uma variação positiva de 13%. Por outro lado houve uma diminuição de 6% no Encargo Médio por Trabalhador, devido a diminuição da rubrica das Despesas com o Pessoal.

- Os Encargos Financeiros no Valor Acrescentado Bruto estiveram praticamente no mesmo nível do ano anterior.

- O Excedente Bruto de Exploração no Valor Acrescentado Bruto passou de 61 para 67%.

- As Despesas com Pessoal no Valor Acrescentado Bruto passou de 39 para 33%.

- A Rendibilidade do Activo passou de 11 para 15% no mesmo período em análise. Essa variação positiva resultou principalmente do aumento dos Resultados Líquidos Depois dos Impostos e a ligeira diminuição dos Activos Totais.

- A Rendibilidade dos Capitais Próprios passou de 16 para 20%. Essa oscilação positiva resultou do aumento dos Resultados Líquidos Depois dos Impostos (47,3%), tendo em conta o aumento dos Capitais Próprios na ordem dos 13,6%.

- A Rendibilidade das Vendas registou um aumento de 41%, passando de 5,44 para 7,67%. Essa variação demonstra que o ritmo do crescimento dos resultados foi superior ao ritmo do crescimento das vendas.

- O Esforço do Investimento registou uma diminuição de 9 para 6% devido a diminuição dos investimentos no exercício em análise.

II - Análise Financeira

- Do ponto de vista financeiro a empresa registou um resultado muito satisfatório tendo em conta os resultados apresentados nos últimos 5 anos de actividade.

Os Resultados Líquidos Depois dos Impostos passaram de 28.950,0 contos em 1996 para 42.650,3 contos em 1997, o que significa um aumento de 47,3%.

- O Capital Circulante registou uma diminuição de 4.599,7 contos, que representa 1,7% em relação ao ano anterior.

Essa variação está relacionada com a política da empresa em reduzir as existências e créditos a curto prazo que registaram decréscimos de 15,3 e 12,3% respectivamente. Por outro lado as disponibilidades passaram de 37.704,9 para 66.311,6 contos, representando assim um aumento de 75,9%. Esse aumento brusco das disponibilidades deveu-se a morosidade do Banco Comercial do Atlântico em autorizar as transferências sobre o exterior.

- O Activo Total registou uma quebra de 2,2% em relação ao ano transacto.

- O Passivo a Curto Prazo registou uma significativa redução na ordem de 22,2%, devido a redução substancial dos Débitos a Curto Prazo, nomeadamente os Fornecedores.

- O Passivo a M/L Prazos diminuiu na proporção dos pagamentos efectuados pela dívida contraída do empréstimo da construção da Sede, tendo em conta que a empresa não contraiu mais nenhum empréstimo nesta rubrica.

- O Capital Próprio registou um aumento de 13,6% em relação ao ano precedente. Esse aumento resultou do aumento das reservas do ano anterior.

- Da mesma forma o Capital Permanente passou de 216.243,0 para 238.536,1 contos registando uma variação positiva de 22.293,1 contos.

- O Fundo de Maneio registou um aumento substancial de 18,9%, situando-se em 159.310,1 contos.

- Quanto aos rácios temos a destacar os seguintes:

- A Liquidez Geral que é o indicador que mede a capacidade da empresa fazer face aos seus compromissos a curto prazo passou de 1,99 para 2,52, demonstrando assim uma boa margem de segurança.

- Da mesma forma a Liquidez Imediata registou uma variação positiva, cifrando-se em 1,49. Isso demonstra o peso da redução substancial das existências e o aumento significativo das disponibilidades.

- O Grau de Autonomia é de 61%, o que demonstra que a empresa encontra-se com uma boa autonomia financeira em relação a terceiros.

- O indicador que mede a capacidade da empresa solver os seus compromissos a médio e longo prazos - Solvabilidade Total - passou de 1,11 para 1,58, o que traduz mais uma vez que a empresa não se encontra na dependência dos seus credores.

Como complemento a esta análise interessa-nos fazer alguns comentários quanto a prazo médio de recebimentos e pagamentos e a rotação das existências.

Rubricas	1996	1997
Prazo Médio de Recebimento	2,16 m	1,87m
Prazo Médio de Pagamento	2,64 m	1,9m
Rotação das Existências	3,0	3,3

Da análise do quadro constata-se que o Prazo Médio de Recebimento dos Clientes passou de 2,16 para 1,87 meses (65 dias para 56 dias), variação essa que é muito favorável a empresa.

- O Prazo Médio de Pagamento aos Fornecedores passou de 2,64 para 1,92 meses ( 79 dias para 57 dias) situando em média dentro dos parâmetros estabelecidos (60 dias).

- A Rotação das Existências teve uma influência favorável na empresa, na medida em que passou de 3,0 para 3,3 vezes, o que quer dizer que enquanto em 1996 o stock rodou 3 vezes o que significa que a reposição foi feita de 4 em 4 meses, em 1997 o stock rodou 3,3 vezes o que significa que a reposição foi feita de 3,6 em 3,6 meses.

Dos indicadores analisados podemos concluir que a situação económica e financeira é boa, pelo que deve-se manter a política de gestão implementada no exercício em apreço.

O Conselho de Administração: *Maria da Luz N. Nobre Leite. Óscar Baptista Moreira, Ildo Augusto de Sousa Carvalho.*

- PROPOSTA -

ASSUNTO: Distribuição dos Resultados de 1997

O Exercício Económico de 1997 apresentou um Resultado Líquido depois dos Impostos no valor de 42.650.273\$16 (Quarenta e Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Setenta e Três Escudos e Dezasseis Centavos).

Assim propomos a Sua Excelência o Senhor Ministro das Finanças, a seguinte distribuição dos resultados de 1997:

• Reserva Geral - 10% .....	4.265.027\$31
• Reserva p/ Rem. Cap. Investidos - 10% ....	4.265.027\$31
• Reserva para Investimentos - 10% .....	4.265.027\$31
• Reserva para Fins Sociais - 10%.....	4.265.027\$31
• Tesouro - 60% .....	25.590.163\$92
	<hr/>
	2.650.273\$16

Praia, 15 de Maio de 1998

A Presidente do Conselho de Administração, *Maria da Luz Neves Nobre Leite.*

Ao Conselho de Administração da Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, SARL (EMPROFAC)

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas d Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, SARL, (EMPROFAC) expressas em milhares de escudos cabo-verdianos (mECV), as quais compreendem o Balanço m 31 de Dezembro de 1997, a Demonstração dos Resultados líquidos e o Mapa de origem e aplicação de fundos referentes ao exercício então findo e as respectivas Notas Explicativas. As demonstrações financeiras são da responsabilidade da Administração da Empresa. A nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, baseada no nosso exame.

2. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria. Essas normas exigem que o exame seja planeado e executado de forma a se obter um grau de segurança aceitável quanto à inexistência de distorções materialmente relevantes. Um exame de auditoria inclui (i) a verificação, por amostragem, do suporte dos valores e informações constantes das demonstrações financeiras, (ii) a apreciação da razoabilidade dos princípios contabilísticos adoptados e das estimativas significativas feitas pela Administração no âmbito da preparação as demonstrações financeiras e (iii) a avaliação da razoabilidade da apresentação global das mesmas. Entendemos que o exame que realizámos proporciona uma base razoável para a expressão da nossa opinião sobre aquelas demonstrações financeiras.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras identificadas no ponto 1. acima, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os seus aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos, SARL (EMPROFAC) em 31 de Dezembro de 1997, bem como o resultado líquido e a origem e aplicação de fundos do exercício então findo, de acordo com os princípios contabilísticos e critérios valorimétricos previstos no Plano Nacional de Contas Cabo-Verdiano, os mais importantes dos quais se encontra na Nota 2 do Anexo.

Praia, 11 de Maio de 1998. *Price Waterhouse.*

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, EMPROFAC, S.A.R.L.  
BALANÇO ANALÍTICO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997

CÓD.	ACTIVO	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES AMORT REINT.	ACTIVO LÍQUIDO	CÓDIGO	PASSIVO	PASSIVO E SIT. LÍQUIDA
	<u>DISPONIBILIDADES</u>					<u>DÉBITOS A CURTO PRAZO</u>	
11	Caixa	3.952.486,00		3.952.486,00	21.1	Clientes c/ Gerais	64.575,60
12	Depósitos a Ordem	62.359.062,05		62.359.062,05	22.1 - 22.8	Fornecedores, c/ Gerais	67.741.793,38
		66.311.548,05		66.311.548,05	23.9	Outros Empréstimos Obtidos	3.626.075,00
	<u>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</u>				24	Sector Público Estatal	2.025.749,00
211 + 216 - 218	Clientes c/ Gerais	86.765.265,40	2.273.666,80	84.491.598,60	261 a 269	Outros Credores, c/ gerais	10.049.696,70
22	Fornecedores c/ Gerais	1.904.277,62		1.904.277,62	28	Provisões para Impostos sobre Lucros	21.200.000,00
233	Empréstimos Concedidos	1.757.071,10		1.757.071,10	29	Provisões para Outros Riscos e Encargos	360.000,00
26	Outros Devedores	2.475.575,17	97.929,60	2.377.645,57			
		92.902.189,29	2.371.596,40	90.530.592,89			
	<u>EXISTÊNCIAS</u>						105.067.889,68
32	Mercadorias	116.740.917,40	9.205.000,00	107.535.917,40			
		116.740.917,40	9.205.000,00	107.535.917,40			
	<u>CRÉDITOS A MÉDIO E LONGO PRAZO</u>				23.9	<u>DÉBITOS A MÉDIO E LONGO PRAZO</u>	
23	Empréstimos Concedidos	1.950.558,40		1.950.558,40		Outros Empréstimos Obtidos	29.008.600,00
26	Outros Devedores	1.415.253,90		1.415.253,90			
		3.365.812,30		3.365.812,30			
	<u>IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS</u>					<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	134.076.489,68
41.2	Participações de Capital noutras Empresas	20.000.000,00		20.000.000,00		<u>SITUAÇÃO LÍQUIDA</u>	
	<u>IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS</u>				51	<u>CAPITAL E PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES</u>	
42.2	Edifícios e Outras Construções	55.949.298,60	15.425.644,40	40.523.654,20	52	Financiamento Básico	5.661.408,70
42.3	Equip <sup>o</sup> . Básicos e Out. Maq. e Instalações	1.239.071,00	1.239.071,00			Capital Estatutário	60.000.000,00
42.4	Ferramentas e Utensílios	56.608,00	56.608,00				65.661.408,70
42.5	Material de Carga e Transporte	16.440.833,90	12.101.988,80	4.338.845,10	55.1	<u>RESERVAS</u>	
42.6	Equip <sup>o</sup> . Adm. Soc. e Mob. Diverso	33.795.077,70	25.924.265,20	7.870.812,50	55.2	Reserva Geral	28.855.250,40
42.9	Outras Imobilizações Corpóreas	179.635,80	151.135,80	28.500,00	55.3	Reserva para Investimentos	15.006.624,40
		107.660.525,00	54.898.713,20	52.761.811,80	55.4	Reserva para Fins Sociais	27.236.240,10
					55.5	Reserva para Reembolso de Capital	12.770.239,20
					56.1	Reservas Especiais	19.165.749,20
43.2	<u>IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS</u>						103.034.103,30
	Prop. Ind. Outros Direitos e Contratos	85.516,70	85.516,70			<u>RESULTADOS TRANSITADOS</u>	
		85.516,70	85.516,70		59.1	Exercício de 1992	13.185.000,00
					59.2	Exercício de 1993	5.398.280,00
					59.3	Exercício de 1995	7.786.720,00
44	<u>IMOBILIZAÇÕES EM CURSO</u>					<u>RESULTADOS LÍQUIDOS</u>	
44.1 + 44.2	Obras em Curso	3.098.435,20		3.098.435,20	88	Resultados Correntes do Exercício	61.405.465,32
	<u>CUSTOS ANTECIPADOS</u>					Resultados Extraordinários do Exercício	2.652.738,26
27	Despesas Antecipadas	210.117,50		210.117,50		Resultados de Exercícios Anteriores	5.097.546,10
47.1	Conservação Plurial	1.608.039,70		1.608.039,70		Resultados antes dos Impostos	63.850.273,16
		1.818.157,20		1.818.157,20		Provisões para Impostos sobre os Lucros	21.200.000,00
	<u>TOTAL DE PROVISÕES</u>		11.576.596,40			Res. Líquidos depois dos Impostos	42.650.273,16
	<u>TOTAL DE AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES</u>		54.984.229,90			<u>TOTAL DA SITUAÇÃO LÍQUIDA</u>	211.345.785,16
	<u>TOTAL DO ACTIVO</u>	411.983.101,14	66.560.826,30	345.422.274,84		<u>TOTAL DO PASSIVO E DA SITUAÇÃO LÍQUIDA</u>	345.422.274,84





EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E M P R O F A C - S.A.R.L.

VARIAÇÃO DOS ELEMENTOS DOS FUNDOS CIRCULANTES

ACTIVAS		PASSIVAS	
2 - Aumentos de Créditos a Curto Prazo		1 - Diminuição das Existências	
Fornecedores c/ Gerais	1.885,1	Mercadorias	16.317,3
3 - Redução de Débitos a Curto Prazo		2 - Redução de Créditos a Curto Prazo	
Clientes c/ Gerais	315,7	Clientes c/ Gerais	10.989,4
Adiantamentos de Clientes	4	Outros Empréstimos Concedidos	480,8
Fornecedores c/ Gerais	1.218,7	Outros Devedores	7.154,0
Empréstimo ao Pessoal	0,6	Despesas Antecipadas	393,0
Empréstimos Bancários	5.613,0	4 - Aumento dos Fundos Circulantes	23.963,5
Sector Público Estatal	147,7		
Credores por Pagto. Diferidos	231,1		
Credores Diversos	165,0		
4 - Aumento de Disponibilidades	28.606,7		
	59.298,0		59.298,0

Praia, aos 31 de Março de 1998

## EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, EMPROFAC - S.A.R.L.

## MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS

Contos

ORIGEM DE FUNDOS		APLICAÇÃO DE FUNDOS		
<b>Internas</b>				
Resultados Líquidos (Lucros)	42.650,3			
Amort. e Reint. do Exercício	7.657,7			
Varição das Provisões	1.010,1	49.297,9		
<b>Externas</b>				
Aumento da Situação Líquida				
Reserva Geral	2.895,0			
Reserva p/ Fins Sociais	2.895,0			
Reserva para Investimento	2.895,0			
Reserva p/ Reemb. Cap. Investido	2.895,0	11.580,0		
<b>Movimentos Financeiros a M/L Prazo</b>				
Redução de Créditos a M/L Prazo				
Empréstimos Concedidos	1.242,7			
Outros Devedores	1.387,3	2.630,0		
<b>Desinvestimentos</b>				
Edifícios e Outras Construções	1.031,7	1.031,7		
		64.539,6		
				64.539,6

Praia, aos 31 de Março de 1998

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E M P R O F A C - S.A.R.L.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO

Código da Conta				Código da Conta		
82.8	Outras Perdas Extraordinárias			82.1	Sinistros	35.299,70
82.8.1	Perdas Anormais em Existências	3.894.631,20		82.4	Reposição e Anulação de Provisões	40.507,50
82.8.2	Diferenças de Câmbio Desfavoráveis	1.018.264,19		82.9	Outros Ganhos Extraordinários	
82.8.6	Perdas Extraordinárias não Especificadas	1,40	4.912.896,79	82.9.1	Ganhos Anormais em Existências	84.897,80
82.8.9				82.9.4	Mais Valia em Imob. Corp. e Incorpóreas	325.800,00
				82.9.6	Diferenças de Câmbio Favoráveis	1.773.619,64
	Resultados Extraordinários do Exercício		2.652.738,26	82.9.9	Ganhos Extraordinários não Especificados	3,89
						2.184.351,33
			2.260.158,53			2.260.158,53

Praia, Março de 1998

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E M P R O F A C - S.A.R.L.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Código da Conta			Código da Conta		
83.1	Impostos sobre os Lucros	18.122.748,00	83.2	Utilização de Prov. p/ Impostos Lucros	16.178.862,00
			83.3	Excesso de Prov. p/ Impostos Lucros	6.181.000,00
	Resultados de Exercícios Anteriores	5.097.546,10	83.9	Outros Ganhos Imp. a Exerc. Anteriores	860.432,10
		23.220.294,10			23.220.294,10

Praia, aos 31 de Março de 1998

## EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, EMPROFAC - S.A.R.L.

## MAPA DE VARIAÇÃO DO IMOBILIZADO

ANO DE 1997

Imobilizações	Valor no Início do Ano	MOVIMENTOS NO ANO						Valor no Fim do Ano
		Aquisições	Reavaliações	Transf de Obras em Curso	Abates e Alienações	Correcções	Total	
1 - Financeiras								
Participações de Capital noutras Empresas	20.000.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000.000,00
<b>SUB - TOTAL ( 1 )</b>	<b>20.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>20.000.000,00</b>
2 - Corpóreas								
Edifícios e Outras Construções	50.843.382,40	-	-	6.463.416,20	1.357.500,00	-	5.105.916,20	55.949.298,60
Equip. Básico e Out. Maq. e Instalações	1.239.071,00	-	-	-	-	-	-	1.239.071,00
Ferramentas e Utensílios	56.608,00	-	-	-	-	-	-	56.608,00
Material de Carga e Transporte	16.440.833,90	-	-	-	-	-	-	16.440.833,90
Equip. Adm. Soc. e Mob. Diversos	29.489.702,70	4.305.375,00	-	-	-	-	4.305.375,00	33.795.077,70
Outras Imobilizações Corpóreas	179.635,80	-	-	-	-	-	-	179.635,80
<b>SUB - TOTAL ( 2 )</b>	<b>98.249.233,80</b>	<b>4.305.375,00</b>	<b>-</b>	<b>6.463.416,20</b>	<b>1.357.500,00</b>	<b>-</b>	<b>9.411.291,20</b>	<b>107.660.525,00</b>
3 - Incorpóreas								
Gastos de Instalações e Expansão	85.516,70	-	-	-	-	-	-	85.516,70
<b>SUB - TOTAL ( 3 )</b>	<b>85.516,70</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>85.516,70</b>
4 - Imobilizações em Curso								
Imobilizações c/ Adiantamentos	5.996.654,60	3.744.776,80	-	6.592.996,20	-	50.000,00	2.898.219,40	3.098.435,20
<b>SUB - TOTAL ( 4 )</b>	<b>5.996.654,60</b>	<b>3.744.776,80</b>	<b>-</b>	<b>6.592.996,20</b>	<b>-</b>	<b>50.000,00</b>	<b>2.898.219,40</b>	<b>3.098.435,20</b>
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>124.331.405,10</b>	<b>8.050.151,80</b>	<b>-</b>	<b>129.580,00</b>	<b>1.357.500,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>6.513.071,80</b>	<b>130.844.476,90</b>
5 - Custos Pluriennais	1.854.048,10	-	-	129.580,00	-	375.588,40	246.008,40	1.608.039,70
<b>TOTAL GERAL ( 1+2+3+4+5 )</b>	<b>126.185.453,20</b>	<b>8.050.151,80</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.357.500,00</b>	<b>425.588,40</b>	<b>6.267.063,40</b>	<b>132.452.516,60</b>

Praia, aos 31 de Março de 1998

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E M P R O F A C - S.A.R.L.

MAPA DE VARIAÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS

ANO DE 1997

Imobilizações	Valor no Início do Ano	MOVIMENTOS NO ANO					Valor no Fim do Ano
		Amortizações do Exercício	Reavaliações	Abates e Alienações	Correcções por Exerc. Anteriores	Total	
<b>1 - CORPÓREAS</b>							
Edifícios e Outras Construções	13.513.472,40	2.237.972,00	-	325.800,00	-	1.912.172,00	15.425.644,40
Equipamentos Básicos	1.239.071,00	-	-	-	-	-	1.239.071,00
Ferramentas e Utensílios	56.608,00	-	-	-	-	-	56.608,00
Material de Carga e Transporte	11.167.193,30	934.795,50	-	-	-	934.795,50	12.101.988,80
Equip. Adm. Soc. e Mob. Diversos	21.827.734,90	4.096.530,30	-	-	-	4.096.530,30	25.924.265,20
Outras Imobilizações Corpóreas	138.256,50	12.879,30	-	-	-	12.879,30	151.135,80
<b>SUB - TOTAL ( 1 )</b>	<b>47.942.336,10</b>	<b>7.282.177,10</b>	<b>-</b>	<b>325.800,00</b>	<b>-</b>	<b>6.956.377,10</b>	<b>54.898.713,20</b>
<b>2 - INCORPÓREAS</b>							
Gastos de Instalação e Expansão	85.516,70	-	-	-	-	-	85.516,70
<b>SUB - TOTAL ( 2 )</b>	<b>85.516,70</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>85.516,70</b>
<b>TOTAL ( 1 + 2 )</b>	<b>48.027.852,80</b>	<b>7.282.177,10</b>	<b>-</b>	<b>325.800,00</b>	<b>-</b>	<b>6.956.377,10</b>	<b>54.984.229,90</b>

Praia, aos 31 de Março de 1998

## EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E M P R O F A C - S.A.R.L.

## MOVIMENTO DAS CONTAS DE SITUAÇÃO LÍQUIDA

ANO DE 1997

Contas	Saldo Inicial	Movimento no Exercício		Saldo Final
		A Débito	A Crédito	
51 - Financiamento Básico	5.661.408,70	-	-	5.661.408,70
52 - Capital Social / Estatutário	60.000.000,00	-	-	60.000.000,00
55 - Reservas Legais e Estatutários	72.288.366,90	-	11.579.987,20	83.868.354,10
56 - Reservas Especiais	19.165.749,20	-	-	19.165.749,20
88 - Resultados Líquidos	28.949.968,34	28.949.968,34	63.850.273,16	63.850.273,16
<b>TOTAL</b>	<b>186.065.493,14</b>	<b>28.949.968,34</b>	<b>75.430.260,36</b>	<b>232.545.785,16</b>

Praia, 31 de Março de 1998

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E M P R O F A C - S.A.R.L.

RESULTADOS LÍQUIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

ANO DE 1997  
CONTOS

Discriminação	Resultados Líquidos Antes de Impostos	Provisões para Impostos sobre Lucros	Impostos sobre Lucros Liquidados	Resultados Líquidos Após Impostos
	1	2	3	4 = 1 - 2
Do Exercício de 1993	52.663,1	18.432,1	22.471,5	34.231,0
Do Exercício de 1994	47.598,6	16.659,5	17.398,0	30.939,1
Do Exercício de 1995	81.334,0	28.467,0	21.666,7	52.867,0
Do Exercício de 1996	45.128,8	16.178,9	30.417,4	28.949,9
Do Exercício de 1997	63.850,3	21.200,0	18.122,7	42.650,3
<b>TOTAL</b>	<b>290.574,8</b>	<b>100.937,5</b>	<b>110.076,3</b>	<b>189.637,3</b>

Praia, aos 31 de Março de 1998

EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E M P R O F A C - S.A.R.L.

MOVIMENTO DAS CONTAS DE PROVISÕES

ANO DE 1997

Contas	Saldo Inicial	Movimento no Exercício			Saldo Final
		Constituição ou Reforço	Utilização	Reposição e Anulação	
28 - Provisões p/ Impostos s/ Lucros	22.359.862,00	21.200.000,00	16.178.862,00	6.181.000,00	21.200.000,00
29.1 - Provisões p/ Cobranças Duvidosas	1.316.787,40	956.879,40	-	-	2.273.666,80
29.2 - Provisões p/ Outros Riscos e Encargos	1.170.108,20	-	671.671,10	40.507,50	457.929,60
39.1 - Provisões p/ Mercadorias	9.300.000,00	3.660.926,00	3.755.926,00	-	9.205.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.146.757,60</b>	<b>25.817.805,40</b>	<b>20.606.459,10</b>	<b>6.221.507,50</b>	<b>33.136.596,40</b>

Praia, aos 31 de Março de 1998



EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E M P R O F A C - S.A.R.L.

INDICADORES DE ESTRUTURA ECONÓMICA

DESIGNAÇÃO	1993	1994	1995	1996	1997
Vendas	392.969,4	446.039,8	594.841,6	531.790,8	555.850,2
Valor Acrescentado Bruto	132.936,2	123.340,4	146.286,4	125.299,7	125.607,0
Despesas com o Pessoal	42.812,3	45.130,0	47.865,7	49.195,3	41.201,6
Excedente Bruto de Exploração ( E.B.E.)	90.123,9	78.210,4	98.420,7	76.104,4	84.405,4
Encargos Financeiros	1.200,2	632,9	4.282,7	8.675,6	8.206,5
Cash Flow Bruto	79.107,3	64.189,2	95.028,7	60.334,2	78.125,9
Amortizações e Reintegrações	9.328,8	10.727,5	8.756,5	7.489,1	7.657,8
Resultados do Exercício ( Após p. i.)	34.486,0	30.939,1	52.867,0	28.950,0	42.650,3
Formação Bruta de Capital Fixo ( F.B.C.F.)	7.590,2	12.286,0	3.738,2	11.681,1	8.050,1
Emprego ( nº de Trabalhadores )	86,0	84,0	76,0	63,0	56,0
Produtividade de Trabalho	1.545,77	1.468,34	1.924,82	1.988,88	2.242,98
Encargo Médio por Trabalhador	497,82	537,26	629,81	780,88	735,74
Encargos Financeiros no V.A.B.	0,01	0,01	0,03	0,07	0,07
Excedente Bruto de Exploração no V.A.B.	0,68	0,63	0,67	0,61	0,67
Despesas com o Pessoal no V.A.B.	0,32	0,37	0,33	0,39	0,33
Rendibilidade do Activo	0,10	0,10	0,16	0,11	0,15
Rendibilidade dos Capitais Próprios	0,17	0,15	0,28	0,16	0,20
Rendibilidade das Vendas	8,78	6,94	8,89	5,44	7,67
Esforço do Investimento	0,06	0,10	0,03	0,09	0,06

Praia, aos 31 de Março de 1998

## EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, E M P R O F A C - S.A.R.L.

## INDICADORES DE ESTRUTURA FINANCEIRA

DESIGNAÇÃO	1993	1994	1995	1996	1997
Resultados do Exercício ( Apos p. l. )	34.486,0	30.939,1	52.867,0	28.950,0	42.650,3
Capital Circulante	227.542,8	205.187,7	275.419,6	268.977,7	264.378,0
Imobilizado Líquido	118.280,0	118.288,8	82.863,3	76.303,6	75.860,2
Activo Total	345.822,8	323.476,1	358.282,9	351.277,1	343.604,0
Passivo a Curto Prazo	139.333,8	114.887,2	137.263,1	135.034,1	105.067,9
Passivo a M/L Prazos	-	-	36.260,8	32.634,7	29.008,6
Passivo Total	139.333,8	114.887,2	173.523,9	167.668,8	134.076,5
Capital Próprio	206.489,0	212.134,7	186.335,7	186.065,4	211.345,7
Capital Permanente	206.489,0	208.588,9	221.019,8	216.243,0	238.536,1
Fundo de Maneio	88.209,0	90.300,5	138.156,5	133.943,6	159.310,1
Liquidez Imediata	0,97	1,06	1,18	1,08	1,49
Liquidez Geral	1,63	1,79	2,01	1,99	2,52
Autonomia Financeira a c/ Prazo	0,39	0,44	0,50	0,50	0,60
Autonomia Financeira a m/l Prazos	-	-	5,14	5,70	7,29
Solvabilidade Total	1,48	1,85	1,07	1,11	1,58
Cobertura do Imobilizado	1,92	1,95	2,42	2,44	2,79
Cobertura do Activo Total	0,60	0,66	0,52	0,53	0,62

Praia, aos 31 de Março de 1998